



GABINETE DO VEREADOR NELSON DINIZ

PROJETO DE LEI N.º /2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR PONTOS DE INTERNET E FORNECER SINAL ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CARUARU.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar pontos de internet banda larga nas comunidades rurais de Caruaru e fornecimento de sinal wi-fi (hotspot) desde a origem até a sede comunitária, disponibilizando sistema de gerência de redes de visitantes públicos com roteador de, no mínimo, 1200 MBPS e com suporte de, no mínimo, 50 conexões simultâneas.

§ 1.º Serão beneficiadas as comunidades rurais que estão dentro dos limites geográficos do Município de Caruaru.

§ 2.º A instalação deverá ser na sede comunitária de cada localidade, desde que a sede esteja ativa e que, também, esteja localizada dentro dos limites geográficos no Município de Caruaru, sendo vedada a instalação em local residencial.

Art. 2.º As empresas interessadas na prestação dos serviços de fornecimento dos pontos de internet deverão se credenciar junto a Secretaria Municipal de Administração em data, horário e endereço a serem definidos para o ato licitatório, cumprindo todas as exigências da norma editalícia correspondente.

Art. 3.º Ao Município de Caruaru caberá o pagamento mensal da prestação dos serviços por ponto de fornecimento de internet no valor que será fixado em contrato, estando a liberação do valor vinculada ao funcionamento do ponto a ser verificado por servidor responsável para tanto.

Parágrafo único. Fica afastada a responsabilidade do servidor acima especificado no que tange ao custeio mensal, toda e qualquer despesa relacionada à instalação dos equipamentos (roteadores), manutenção ou outra finalidade relacionada ao serviço.



Art. 4.º A despesa de competência do Município será atendida através do órgão Municipal, regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 19 de outubro de 2021.



JUSTIFICATIVA

O computador, a internet e, consequentemente a telefonia se tornaram ferramentas básicas para a obtenção de informação, conhecimento e aperfeiçoamento profissional. Na área rural de Caruaru essa realidade não é diferente. É urgente diminuir o abismo digital, que existe nas localidades rurais do Município, disponibilizando, tanto para jovens quanto para adultos, residentes nesse meio, o acesso às novas tecnologias da informação e comunicação.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar pontos de internet e fornecer sinal às comunidades rurais de Caruaru, visando fomentar a disponibilização de sinal de internet e telefonia nas comunidades do interior, modernizando as propriedades a fim de incentivar a permanência dos produtores rurais no campo, sendo beneficiados os agricultores, empreendedores ou investidores rurais que tenham na agricultura, sualcanca ou pecuária sua principal fonte de renda.

O objetivo principal da implantação dos pontos de internet nas áreas rurais do Município é o encontro do desenvolvimento social e da inclusão digital dessas localidades onde tal tecnologia esteja ausente, deficiente, limitada ou aquém da conectividade mínima necessária para operacionalização regular.

A instalação de ponto de internet através de fibra óptica possibilitará aos beneficiados um meio de acesso a tecnologias e informações possíveis de serem implantadas nas suas comunidades, os quais poderão ampliar oportunidades de incremento positivo na gestão, eficiência, qualificação profissional, produção de alimentos, geração de renda e diversificação das atividades agrárias.

Ademais, o acesso à internet, além de instigar a curiosidade e a necessidade de descobrir e explorar um mundo virtual até então desconhecido para a maioria dos agricultores, viabiliza o aprendizado e a qualificação profissional por meio do ensino a distância, se tratando de uma ferramenta absolutamente difundida no meio urbano e comprovadamente eficiente. Porém, até o momento precária ou inacessível ao campo justamente em razão da inexistência de conectividade.

A inclusão digital democratiza e desmistifica o uso do computador e da internet que, por sua vez, revelam-se ferramentas absolutamente essenciais para a obtenção de informação, conhecimento e aperfeiçoamento profissional. Uma política de inclusão digital, a exemplo desta, constitui ferramenta para o exercício da cidadania, tendo como base o pressuposto de que, na sociedade em que vivemos, grande parte dos processos de escolha e de autonomia do indivíduo passam por sua interação com as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), mais especificamente pelos equipamentos, ferramentas, conteúdos e aplicativos globalmente conectados que permitem o acesso à comunicação e à informação.

Processos cognitivos e de integração social ajudam na formação cultural do povo do campo, já que o uso dos equipamentos facilitará e incentivará a articulação social nas comunidades. Nesse contexto, as mídias digitais também ampliam a geração

de renda, economia rural e fortalecimento político, pois aumentam o campo intelectual dos residentes rurais, produzindo desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida por meio da inclusão digital.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 19 de outubro de 2021.